



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI CMC Nº 21/2023

AUTORIA: VEREADOR JUQUINHA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

O presente Parecer tem por finalidade o Projeto de Lei CMC nº 21/2023, de autoria do vereador Juquinha, que **Institui em seu calendário Municipal Oficial, O dia do Turismo no Município de Cariacica**, e dá outras providências.

A proposta em pauta veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 75 da Resolução 378/91 desta augusta Casa de Leis, para análise dos aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e dá legalidade da proposta em tela.

No escopo do Desígnio, o autor esclarece que tem por finalidade a inclusão do Dia Municipal do Turismo, no calendário oficial do Município de Cariacica no dia 18 de maio de cada ano. A escolha do dia 18 de maio, não foi aleatória, pois corresponde a Publicação do Decreto de criação do Parque Natural e Municipal Monte Mochuara, um dos principais pontos turísticos da nossa cidade.

Na mesma toada, é importante ter uma data específica para comemorar, e com certeza vai ressaltar a importância social, cultural e econômica do turismo, da mesma que ocorre no Brasil e no mundo com datas específicas.

É importante destacar, que a propositura não vai dar gastos nenhuns para o Município de Cariacica, pois o ilustre Parlamentar, simplesmente requer que seja colocado no calendário oficial do Município o Dia Municipal do Turismo, a ser comemorado do dia 18 de cada ano.

Porém em forma de adequar a redação da propositura em questão e torna-la mais eficaz, a essa Comissão apresenta Emenda Modificativa a Ementa, que passa a ter a seguinte redação:

Emenda Modificativa:

Ementa: Institui no calendário Oficial do Município de Cariacica, o Dia do Turismo, a ser comemorado do dia 18 de maio de cada ano.





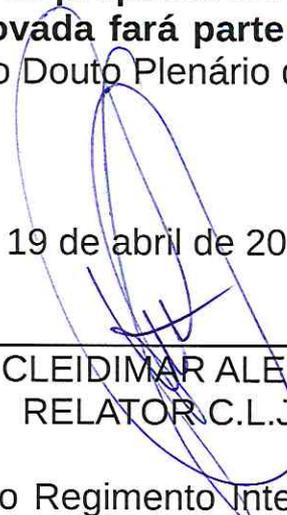
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Por fim, a medida é de natureza legislativa e não há qualquer impeditivo constitucional ou legal, estando ainda de acordo com os artigos 106, 124 e 133, todos do Regimento Interno, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Ante o exposto, esta Comissão devidamente reunida como declama o Regimento Interno deste Poder Legislativo, e após debates e considerações, **opina pelo prosseguimento da proposta em questão, observando a Emenda apresentada, que após aprovada fará parte do bojo da matéria em debate, sobejando ao veredito final, ao Douto Plenário desta Colenda Casa Legislativa.**

É o Parecer

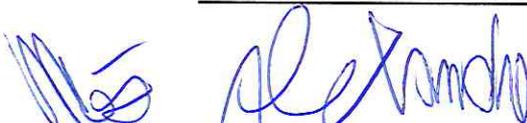
Plenário Vicente Santorio, em 19 de abril de 2023.



CLEIDIMAR ALEMÃO
RELATOR C.L.J.R.F.

Na forma do artigo 91, §2º do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, após suas assinaturas de concordância, o Presidente e o Relator.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



VEREADOR LEO DO IAPI
PRESIDENTE C.L.J.R.F.



ROMILDO ALVES
SECRETARIO C.L.J.R.F.

